

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
CAPÍTULO I	CAPÍTULO I	
Da Denominação, Sede e Foro	Da Denominação, Sede e Foro	
<p>Art. 1º - A Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT, doravante denominada BRASLIGHT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é uma entidade fechada de previdência complementar, dotada de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, organizada sob a forma de Fundação, de acordo com a legislação em vigor, regendo-se por este Estatuto, respectivos Regulamentos e pelas normas legais vigentes.</p>	<p>Art. 1º A Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT, doravante denominada BRASLIGHT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Light - Serviços de Eletricidade S.A., é uma entidade fechada de previdência complementar, dotada de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, organizada sob a forma de Fundação, de acordo com a legislação em vigor, regendo-se por este Estatuto, Regulamentos de Planos de Benefícios, por atos e normas internas baixados pelos seus órgãos de administração, pela legislação específica que rege a Previdência Complementar Fechada e, subsidiariamente, no que couber, pela legislação civil e Previdência Social.</p>	<p>Inclusão da empresa que a instituiu e previsão de atos e normas baixados pelos órgãos de administração.</p>
<p>Art. 2º - A BRASLIGHT tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar representações regionais e locais.</p>	<p>Art. 2º A BRASLIGHT tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar representações regionais e</p>	<p>Mantida a redação atual.</p>

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	locais.	
Inexistente	Parágrafo Único A BRASLIGHT é uma entidade multipatrocinada que administra planos de benefícios com independência patrimonial.	Inclusão expressa de que a Braslight é uma entidade multipatrocinada.
CAPÍTULO II	CAPÍTULO II	
Dos Objetivos	Dos Objetivos	
Art. 3º - A BRASLIGHT tem como objetivo a administração de planos de benefícios de natureza previdenciária em favor dos participantes da Fundação.	Art. 3º A BRASLIGHT tem como objetivo instituir e administrar planos de benefícios de natureza previdenciária, complementares ou assemelhados aos da Previdência Social, pecúlios ou rendas, na forma da legislação vigente.	Previsão de que são planos de benefícios complementares ou assemelhados aos da Previdência Social.
Vide alínea “c”, I, art. 5º	§ 1º A condição de Patrocinador ou Instituidor será formalizada mediante convênio de adesão a ser celebrado pela pessoa jurídica com a BRASLIGHT em relação a cada plano de benefício, que será submetido à aprovação pelo órgão regulador e fiscalizador, após ter sido homologado pelas Patrocinadoras e aprovado pelo Conselho Deliberativo.	Previsão de homologação pelos patrocinadores e aprovação do Conselho Deliberativo. A condição de solidariedade será estabelecida quando da celebração do Convênio de Adesão.
Inexistente	§ 2º As Patrocinadoras poderão ser solidárias entre si no respectivo plano de benefícios e de custeio	Possibilidade de solidariedade entre os patrocinadores.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	que patrocinem, desde que assim o estabeleçam nos termos e condições do convênio de adesão.	
Parágrafo Único - A BRASLIGHT poderá firmar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas, visando a melhor consecução de seus objetivos, mediante aprovação prévia do Conselho Deliberativo e, se for o caso, da autoridade competente.	§ 3º A BRASLIGHT poderá firmar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas, visando a melhor consecução de seus objetivos, mediante aprovação prévia do Conselho Deliberativo e, se for o caso, do órgão regulador e fiscalizador.	Renumerado e substituição de autoridade competente por órgão regulador e fiscalizador.
CAPÍTULO III	CAPÍTULO III	
Do Prazo de Duração	Do Prazo de Duração	
Art. 4º - O prazo de duração da BRASLIGHT é indeterminado.	Art. 4º O prazo de duração da BRASLIGHT é indeterminado.	Mantida a redação atual.
CAPÍTULO IV	CAPÍTULO IV	
Do Quadro Fundacional	Dos Membros da BRASLIGHT	Aprimoramento redacional.
Art. 5º - São integrantes do Quadro Fundacional da BRASLIGHT:	Art. 5º São membros da BRASLIGHT:	Aprimoramento redacional.
I - Como Patrocinadoras:	I – As Patrocinadoras;	Substituição de “como” por “as”.
a) a Patrocinadora-Fundadora, Light - Serviços de Eletricidade S.A.;	II – Instituidores;	Previsão de instituidor.
b) a BRASLIGHT;	Excluído	Sendo a Braslight Patrocinadora já está abrangida no inciso I do art.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
		5°.
c) outras empresas ou entidades que vierem a celebrar convênio de adesão com a BRASLIGHT, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual se estabelecerão as condições de solidariedade entre as Patrocinadoras.	Transferido	Previsão de homologação pelos patrocinadores e aprovação do Conselho Deliberativo. A condição de solidariedade será estabelecida quando da celebração do Convênio de Adesão. Vide Art. 6° da redação proposta.
II - Os Participantes e respectivos Beneficiários, conforme definidos nos Regulamentos dos correspondentes planos de benefícios previdenciários.	III – Os Participantes;	Inciso renumerado e a parte final do texto foi deslocada para o § 1° do art. 9° da redação proposta.
Parágrafo 1° - Os aposentados e pensionistas no gozo de benefícios da extinta Associação Beneficente de Empregados em Serviços Públicos (ABESP) compõem o Quadro Especial da BRASLIGHT e sujeitam-se ao disposto em itens específicos no Regulamento do Plano A/B, ao qual estão vinculados.	Transferido	Deslocamento do parágrafo para o art. 9°, § 2°.
Inexistente	IV – Assistidos.	Previsão dos assistidos como membros da Braslight.
Parágrafo 2° - No contexto deste Estatuto e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios, as disposições	Excluído	Otimização redacional. As disposições estatutárias aplicam-se

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
sobre Patrocinadoras aplicam-se a todas elas, inclusive à Patrocinadora-Fundadora; e somente a essa as disposições que expressamente a tiverem como única destinatária.		à todas patrocinadoras, exceto cláusula específica.
Parágrafo 3º - As deliberações que, pelo presente Estatuto, pelos Convênios de Adesão, pelos Regulamentos dos Planos de Benefícios, ou pelas normas jurídicas de regência, couberem às Patrocinadoras, serão tomadas pelo Colegiado de Patrocinadoras, na forma do respectivo Regulamento.	Excluído	Por se tratar de uma fundação multipatrocinada não haverá a figura de “Colegiado de Patrocinadores”.
Vide inciso I, alíneas a), b) e c) do art. 5º	Art. 6º Consideram-se Patrocinadoras da BRASLIGHT a empresa Light - Serviços de Eletricidade S.A e qualquer pessoa jurídica que tenha firmado convênio de adesão com a BRASLIGHT, na forma do § 1º do artigo 3º deste Estatuto, exceto os instituidores.	Definição trazida inciso I, alíneas a), b) e c) do art. 5º.
Inexistente	Art. 7º Consideram-se instituidores da BRASLIGHT as pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial definidas na legislação que tenham firmado convênio de adesão com a BRASLIGHT, na forma do § 1º do artigo 3º	Inclusão de definição de instituidor.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	deste Estatuto.	
	Parágrafo Único – A BRASLIGHT poderá assumir a qualidade de instituidora em planos de benefícios constituídos por instituidor, desde que aprovado pelo órgão regulador e fiscalizador.	Possibilidade de a Braslight ser instituidora na forma da Instrução Previc nº 9 de 21/11/2018.
Vide art. 5º	Art. 8º Consideram-se participantes da BRASLIGHT as pessoas físicas que aderirem aos seus planos de benefícios, na forma do respectivo Regulamento e deste Estatuto.	Transferido do inciso art. 5º.
Vide art. 5º	Parágrafo Único – Os Regulamentos dos Planos de Benefícios definirão as espécies de participantes e os requisitos a serem preenchidos para gozo de benefícios.	Transferido do inciso art. 5º.
Vide art. 5º	Art. 9º Consideram-se assistidos da BRASLIGHT os seus participantes ou os beneficiários destes, em gozo de benefício de prestação continuada.	Transferido do inciso art. 5º.
Vide inciso II do art. 5º	§ 1º Os Regulamentos dos planos de benefícios definirão o conceito de beneficiários e os requisitos a serem preenchidos para gozo de benefícios.	Transferido do inciso II do art. 5º e mantida a redação atual.
Vide § 1º inciso II do art. 5º	§ 2º Os assistidos e pensionistas no gozo de benefícios da extinta Associação Beneficente de	Transferido do § 1º inciso II do art. 5º e mantida a redação atual.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	<p>Empregados em Serviços Públicos (ABESP) compõem o Quadro Especial da BRASLIGHT e sujeitam-se ao disposto em itens específicos no Regulamento do Plano A/B, ao qual estão vinculados.</p>	
<p>Art. 6º - As Patrocinadoras respondem, subsidiária e solidariamente, pelas obrigações contraídas através da BRASLIGHT com seus Participantes e Beneficiários, na forma prevista na legislação em vigor e nos convênios de adesão que vierem a ser firmados.</p>	<p>Art. 10 As Patrocinadoras ou os Instituidores respondem, respectivamente, subsidiária e solidariamente, pelas obrigações contraídas através da BRASLIGHT com seus Participantes e Beneficiários, na forma prevista na legislação em vigor e nos convênios de adesão que vierem a ser firmados.</p>	<p>Artigo renumerado e inclusão da figura de “instituidores”.</p>
<p>Art. 7º - As Patrocinadoras da BRASLIGHT, observadas as disposições e restrições legais que houver, e na forma dos respectivos convênios de adesão, contribuirão para que a BRASLIGHT tenha as condições materiais que julgue necessárias, inclusive localização, pessoal e equipamentos, para o normal funcionamento de seus órgãos, condicionadas à prévia aprovação de planos, programas e orçamentos.</p>	<p>Art. 11 As Patrocinadoras ou Instituidores da BRASLIGHT, observadas as disposições e restrições legais que houver, e na forma dos respectivos convênios de adesão, contribuirão, respectivamente, para que a BRASLIGHT tenha as condições materiais que julgue necessárias, inclusive localização, pessoal e equipamentos, para o normal funcionamento de seus órgãos, condicionadas à prévia aprovação de planos, programas e orçamentos.</p>	<p>Artigo renumerado e e inclusão da figura de “instituidores”.</p>

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
CAPÍTULO V	CAPÍTULO V	
Do Patrimônio	Da Receita e Do Patrimônio	Inclusão de “Receita”
Art. 8º - Constituem o patrimônio da BRASLIGHT:	Art. 12 O custeio de cada plano de benefícios será atendido dentre as seguintes fontes de receita, sem a elas se limitar:	Aprimoramento redacional.
I- as contribuições das Patrocinadoras e dos Participantes;	I – pelas contribuições das Patrocinadoras e dos Participantes;	Mantida a redação Atual.
Inexistente	II – pelas contribuições dos empregadores de participantes associados ou membros de instituidores, na forma prevista no ordenamento jurídico aplicável;	Previsão de contribuições no caso de plano instituído.
II- as receitas de aplicações de seus bens e outras receitas de qualquer natureza;	III – pelas receitas de aplicações de seus bens e outras receitas de qualquer natureza;	Inciso renumerado.
III- quaisquer bens ou direitos por ela adquiridos a título oneroso ou gratuito;	IV – por quaisquer bens ou direitos por ela adquiridos a título oneroso ou gratuito;	Inciso renumerado.
IV- as dotações, as doações, as subvenções, os legados, as rendas, os auxílios, as contribuições e os incentivos de qualquer natureza, que venham a ser feitos ou concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, privadas, mistas, autárquicas ou estatais, nacionais ou estrangeiras.	V – pelas dotações, as doações, as subvenções, os legados, as rendas, os auxílios, as contribuições e os incentivos de qualquer natureza, que venham a ser feitos ou concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, privadas, mistas, autárquicas ou estatais, nacionais ou estrangeiras.	Inciso renumerado.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
Art. 9º - As contribuições das Patrocinadoras e dos Participantes respeitarão o disposto nos Regulamentos dos planos de benefícios previdenciários administrados pela BRASLIGHT.	Art. 13 As contribuições das Patrocinadoras e dos Participantes respeitarão o disposto nos Regulamentos dos planos de benefícios, bem como o que for fixado no respectivo plano de custeio.	Artigo renumerado. Previsão de ser observado o plano de custeio.
Inexistente	Art. 14 O plano de custeio previdencial de cada plano de benefícios nele constando, obrigatoriamente, o regime financeiro a ser adotado e os respectivos cálculos atuariais, será aprovado anualmente pelo Conselho Deliberativo, assim como o plano de custeio administrativo, a política de investimentos e de aplicação do patrimônio.	Previsão de que o Plano de Custeio de cada Plano, bem como a política de investimentos e a aplicação do patrimônio deverão ser aprovados pelo Conselho Deliberativo.
Inexistente	Parágrafo Único Os planos de custeio serão revistos sempre que ocorrerem eventos determinantes de alterações nos encargos dos mesmos.	Possibilidade de revisão dos planos de custeio.
Art. 10 - A BRASLIGHT aplicará seu patrimônio exclusivamente no País e na consecução de seus objetivos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.	Art. 15 A BRASLIGHT aplicará seu patrimônio na consecução de seus objetivos, de acordo com a legislação vigente e diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.	Artigo renumerado e aprimoramento redacional.
Art. 11 - A aplicação do patrimônio terá em vista a preservação de sua segurança, liquidez e rentabilidade	Art. 16 A aplicação do patrimônio terá em vista a preservação de sua segurança, liquidez e rentabilidade	Artigo renumerado. Mantida a redação atual.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
compatíveis com os imperativos atuariais do plano de custeio.	compatíveis com os imperativos atuariais do plano de custeio.	
Art. 12 - É vedado à BRASLIGHT prestar garantia em obrigações de terceiros.	Art. 17 É vedado à BRASLIGHT prestar garantia em obrigações de terceiros.	Artigo renumerado. Mantida a redação atual.
CAPÍTULO VI	CAPÍTULO VI	
Da Administração	Dos Órgãos Estatutários	Alteração da nomenclatura do Capítulo
Art. 13 - São órgãos estatutários da BRASLIGHT:	Art. 18 São órgãos estatutários responsáveis pela administração e fiscalização da BRASLIGHT:	Artigo renumerado. Aprimoramento redacional.
I - Conselho Deliberativo;	I – Conselho Deliberativo;	Mantida a redação atual.
II - Diretoria Executiva;	II – Diretoria Executiva;	Mantida a redação atual.
III - Conselho Fiscal.	III – Conselho Fiscal.	Mantida a redação atual.
Inexistente	§ 1º Os membros dos órgãos estatutários da BRASLIGHT, observadas as disposições legais aplicáveis para a habilitação e o exercício das suas funções, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:	Requisitos mínimos para o exercício das funções dos órgãos estatutários.
Inexistente	a) ter formação de nível superior, podendo, excepcionalmente, serem ocupados até 30% (trinta por cento) dos cargos por membros sem esta formação, assegurando-se a possibilidade	Observância ao art. 35 da Lei Complementar nº 109/2001.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	de participação de, no mínimo, um membro nesta condição, quando a aplicação do referido percentual resultar número inferior à unidade.	
Inexistente	b) ter comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;	Requisitos mínimos para o exercício das funções dos órgãos estatutários.
Inexistente	c) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;	Requisitos mínimos para o exercício das funções dos órgãos estatutários.
	d) não ter sofrido penalidade administrativa por infração de legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público.	Requisitos mínimos para o exercício das funções dos órgãos estatutários.
	e) não prestar serviços à BRASLIGHT, sob qualquer forma, concomitantemente com o exercício do referido mandato;	Requisitos mínimos para o exercício das funções dos órgãos estatutários.
Inexistente	§ 1º O exercício de função dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal poderá ser remunerado pela Fundação, devendo os salários ou honorários, conforme o caso, observar as	Possibilidade de os membros dos órgãos estatutários serem remunerados.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	regras e parâmetros praticados pelo segmento e aprovados pelo voto da maioria dos membros do Conselho Deliberativo.	
	§ 2º Caberá ao Conselho Deliberativo a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva.	Melhores práticas de governança. A nomeação e exoneração da Diretoria Executiva será da competência do Conselho Deliberativo.
Inexistente	§ 3º A nomeação e exoneração dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal caberá à Instituidora e demais patrocinadores representados naqueles Conselhos, na forma por eles estabelecida.	A nomeação e exoneração dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão da competência das respectivas Patrocinadoras que os indicarem.
Vide arts. 14 e 18	§ 5º Os membros dos órgãos estatutários, se participantes e assistidos, não poderão registrar débitos para com a BRASLIGHT, à época das suas indicações e quando de suas candidaturas para concorrer aos cargos.	Os membros dos órgãos estatutários não poderão ter débitos junto à Braslight.
Inexistente	Art. 19 É dever precípua dos membros dos órgãos estatutários da BRASLIGHT o fiel cumprimento deste Estatuto, dos Regulamentos dos planos de	Os órgãos estatutários deverão cumprir todas as normas e instruções do órgão regulador, bem

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	benefícios, das normas e instruções emanadas do órgão regulador e fiscalizador, bem como da legislação aplicável.	como da legislação vigente.
Inexistente	§ 1º As alterações do Estatuto e dos Regulamentos dos planos de benefícios devem ser previamente submetidas à aprovação pelo órgão regulador e fiscalizador antes de sua implementação.	Previsão de aprovação prévia do órgão governamental.
Inexistente	§ 2º A extinção de plano de benefícios, a retirada de patrocínio, a transferência de grupo de participantes ou de assistidos, de plano de benefícios e de reservas, bem como as operações de fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária da BRASLIGHT devem ser previamente submetidas à aprovação pelo órgão regulador e fiscalizador antes de sua implementação.	Previsão de aprovação prévia do órgão governamental.
SEÇÃO I - Do Conselho Deliberativo	SEÇÃO I – Do Conselho Deliberativo	
Art. 14 - O Conselho Deliberativo, órgão superior da Braslight, será constituído de 5 (cinco) Conselheiros e 3 (três) Suplentes, escolhidos dentre os Participantes ativos e assistidos, impedidos os que estejam em débito com a BRASLIGHT.	Art. 20 O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior da Braslight, cabendo-lhe precipualemente fixar os objetivos e políticas previdenciais, estabelecer diretrizes fundamentais e normas gerais de organização,	Definição de Conselho Deliberativo.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	operação e administração.	
Vide Art. 14	§ 1º O Conselho Deliberativo será composto de 5 (cinco) Conselheiros e 3 (três) Suplentes, sendo que:	Vide art. 14 da redação atual. Desmembramento do art. 14 para melhor compreensão.
Parágrafo 1º - Caberá às Patrocinadoras a indicação de 3 (três) Conselheiros e 1 (um) Suplente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução. Aos Participantes ativos caberá a eleição de 1 (um) Conselheiro e 1 (um) Suplente e aos Participantes assistidos a eleição de 1 (um) Conselheiro e 1 (um) Suplente, na forma do que estabelece o artigo 30 do presente Estatuto, com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.	I – 3 (três) Conselheiros e 1 (um) Suplente serão escolhidos pelas Patrocinadoras entre os participantes, observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo; II – 1 (um) Conselheiro e 1 (um) Suplente serão eleitos pelos Participantes; e III – 1 (um) Conselheiro e 1 (um) Suplente serão eleitos pelos Participantes assistidos.	Aprimoramento redacional.
Inexistente	§ 1º Havendo mais de uma Patrocinadora, os 3 (três) Conselheiros e 1 (um) Suplente serão indicados pelas Patrocinadoras de maior valor de patrimônio acumulado e de maior número de participantes a elas vinculados, no mês de dezembro imediatamente anterior ao da indicação, incluindo-se para este fim a Patrocinadora Instituidora.	Forma de escolha dos conselheiros em havendo mais de uma patrocinadora.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
<p>Parágrafo 2º - Caberá às Patrocinadoras designar o Presidente do Conselho Deliberativo, o qual indicará, dentre os membros indicados pelas Patrocinadoras, o seu substituto para os casos de impedimento ocasional ou afastamento temporário, sem prejuízo da convocação do seu suplente para compor o Conselho. No caso de afastamento temporário de Conselheiro a convocação do Suplente será feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo. O Presidente do Conselho Deliberativo além do seu voto, terá o de desempate.</p>	<p>§ 2º O Presidente do Conselho Deliberativo será designado pela Patrocinadora Instituidora e obrigatoriamente ser participante da Braslight. O Presidente do Conselho Deliberativo além do seu voto, terá o de qualidade.</p>	<p>Desmembramento do § 2º para melhor compreensão.</p>
<p>Vide Parágrafo 2º</p>	<p>§ 3º O Presidente do Conselho Deliberativo designará, dentre os membros indicados pelas Patrocinadoras, o seu substituto para os casos de impedimento ocasional ou afastamento temporário, sem prejuízo da convocação de seu suplente para compor o Conselho.</p>	<p>Desmembramento do § 2º para melhor compreensão com pequenos ajustes redacionais.</p>
<p>Vide Parágrafo 2º</p>	<p>§ 4º No caso de afastamento temporário de Conselheiro a convocação do Suplente será feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Desmembramento do § 2º para melhor compreensão.</p>
<p>Inexistente</p>	<p>§ 5º As Patrocinadoras poderão, a qualquer tempo, substituir os membros do Conselho</p>	<p>Possibilidade de a Patrocinadora substituir o conselheiro por ela</p>

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	Deliberativo por elas indicados, minimamente indicando o ato.	indicado.
Vide Parágrafo 1º	§ 7º Os membros do Conselho Deliberativo terão o mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução, cabendo ao membro suplente substituir o membro efetivo nas suas ausências ou impedimentos temporários e durante a vacância.	Desmembramento do § 1º para melhor compreensão .
Parágrafo 3º - Nos casos de vacância, à exceção do Presidente do Conselho Deliberativo, cuja substituição será feita por indicação das Patrocinadoras, os demais Conselheiros indicados serão substituídos pelo Suplente, completando o respectivo mandato, devendo as Patrocinadoras efetuar a indicação de novo Suplente. No caso de vacância dos cargos dos Conselheiros eleitos pelos Participantes, os mesmos serão substituídos pelos respectivos Suplentes.	§ 8º Nos casos de vacância, à exceção do Presidente do Conselho Deliberativo, cuja substituição será feita por indicação da Patrocinadora Instituidora , os demais Conselheiros indicados serão substituídos pelo Suplente, completando o respectivo mandato, devendo as Patrocinadoras efetuar a indicação de novo Suplente. No caso de vacância dos cargos dos Conselheiros eleitos pelos Participantes, os mesmos serão substituídos pelos respectivos Suplentes.	Parágrafo renumerado e alteração de que no caso de substituição do Presidente do Conselho será realizada pela patrocinadora instituidora.
Art. 15 - Os Conselheiros não poderão, durante o seu mandato, exercer outro cargo ou função na BRASLIGHT.	Art. 21 Os Conselheiros não poderão, durante o seu mandato, exercer outro cargo ou função na BRASLIGHT.	Artigo renumerado e mantida redação atual.
Art. 16 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á,	Art. 22 O Conselho Deliberativo se reunirá ,	Artigo renumerado e exclusão de

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, pelo Diretor Presidente da BRASLIGHT ou por, no mínimo 2 (dois) de seus membros.	ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, pelo Diretor Presidente da BRASLIGHT ou por, no mínimo 2 (dois) de seus membros.	mesóclise.
Vide art. 36	§ 1º As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou, na sua ausência, por seu substituto, na forma do § 4º do artigo 20. A aprovação de qualquer matéria submetida ao Conselho Deliberativo exigirá voto favorável da maioria dos seus membros, salvo disposição em contrário deste Estatuto.	Previsão da presidência das reuniões do Conselho Deliberativo e que as matérias precisão de voto favorável da maioria de seus membros.
Inexistente	§ 2º Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Deliberativo que, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho, deixar de comparecer à 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, no período de 1 (um) ano.	Previsão da perda de mandato.
Art. 17 - Compete ao Conselho Deliberativo decidir sobre:	Art. 23 Compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre as seguintes matérias:	Artigo renumerado e substituição por “decidir” por “deliberar”.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
a) em conjunto com a Diretoria Executiva, as propostas de alteração estatutária, de aprovação dos Regulamentos dos Planos de Benefícios, e suas modificações, a serem submetidas à autoridade governamental competente;	I – alteração estatutária, aprovação e alteração de Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela BRASLIGHT, por maioria absoluta;	Substituição de alínea por inciso. As propostas de alteração de Estatuto e Regulamentos, bem como novos serão previamente aprovadas pela Diretoria Executiva e serão submetidos ao órgão regulador na forma da lei.
b) a admissão ou a retirada de Patrocinadoras da BRASLIGHT, sujeitas à aprovação da autoridade governamental competente;	II – a admissão de novas Patrocinadoras e Instituidores;	Substituição de alínea por inciso. Previsão de Instituidor e deslocamento de retirada para o inciso III.
c) a cisão, fusão, incorporação ou quaisquer outras formas de reorganização societária, bem como transferência de patrocínio, de grupo de Participantes, de planos e de reservas que envolvam a BRASLIGHT, a serem submetidos à aprovação da autoridade governamental competente;	III – extinção de plano de benefícios, retirada de patrocínio, transferência de grupo de participantes ou de assistidos, de plano de benefícios e de reservas, bem como as operações de fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária da BRASLIGHT;	Substituição de alínea por inciso. Aprimoramento redacional.
d) o orçamento anual;	IV – o orçamento anual;	Substituição de alínea por inciso.
e) o plano de custeio, assim como as premissas	V – o plano de custeio previdencial, assim como as	Substituição de alínea por inciso e

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
adotadas pelo atuário por ele responsável, e suas eventuais revisões;	premissas adotadas pelo atuário por ele responsável, bem como o plano de custeio administrativo e eventuais alterações ;	“revisões” por “alterações”.
f) a estratégia e diretrizes a serem adotadas para a gestão dos investimentos da BRASLIGHT;	VI – política de investimentos para aplicação e gestão dos ativos;	Substituição de alínea por inciso e aprimoramento redacional.
g) a aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos e imobilização de recursos, a construção de edificações, bem como aceitação de doações;	VII – a aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos e imobilização de recursos, a construção de edificações, bem como aceitação de doações, observada a legislação vigente;	Substituição de alínea por inciso e que deverá ser observada a legislação vigente.
h) as diretrizes para procedimentos licitatórios a serem observados pela Diretoria Executiva, por ocasião da aquisição, alienação ou contratação de qualquer bem ou serviço;	VIII – planos e programas, políticas e critérios gerais e outros atos julgados necessários à administração da BRASLIGHT.	Substituição de alínea por inciso e aprimoramento redacional para ser mais abrangente.
i) a prestação anual de contas da Diretoria Executiva, instruída com a documentação pertinente;	IX – atribuições e responsabilidades de diretores, inclusive a prestação anual de contas da Diretoria Executiva, após devida aprovação pelo Conselho Fiscal.	Substituição de alínea por inciso e aprimoramento redacional para prever as atribuições e responsabilidades dos diretores.
j) as representações formuladas pelo Conselho Fiscal, tendo por objeto irregularidades verificadas;	X – as representações formuladas pelo Conselho Fiscal, tendo por objeto irregularidades verificadas;	Substituição de alínea por inciso.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
k) a determinação, em casos específicos, de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, sendo-lhe facultado confiá-las a auditoria independente, perito ou empresa especializada contratados para assessoramento aos Conselhos Deliberativo e Fiscal;	XI – a determinação, em casos específicos, de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, sendo-lhe facultado confiá-las a auditoria independente, perito ou empresa especializada contratados para assessoramento aos Conselhos Deliberativo e Fiscal;	Substituição de alínea por inciso.
l) os recursos interpostos quanto a atos da Diretoria Executiva, devendo esta ser ouvida antes da deliberação do Conselho;	XII – os recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva ou dos Diretores , devendo serem ouvidos antes da deliberação do Conselho Deliberativo;	Substituição de alínea por inciso e previsão de recursos interpostos de atos de diretor.
m) o regimento Interno do Conselho Deliberativo;	XIII – o regimento Interno do Conselho Deliberativo;	Substituição de alínea por inciso.
n) os procedimentos relativos à eleição, pelos Participantes, dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;	XIV – os procedimentos relativos à eleição, pelos Participantes, dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;	Substituição de alínea por inciso.
o) a extinção da BRASLIGHT ou de um dos planos por ela administrados e destinação do patrimônio correspondente, obedecidos os preceitos legais e regulamentares pertinentes e obtida a aprovação da autoridade governamental competente;	XV – a extinção da BRASLIGHT, nas hipóteses previstas em lei e destinação de seu patrimônio;	Substituição de alínea por inciso e aprimoramento redacional.
p) os casos omissos do presente Estatuto e nos Regulamentos dos planos de benefícios;	XVI – os casos omissos do presente Estatuto e nos Regulamentos dos planos de benefícios.	Substituição de alínea por inciso.
q) Regulamento do Colegiado de Patrocinadoras.	Excluído	Não haverá mais a figura do

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
<p>Parágrafo Único - A eficácia das resoluções do Conselho Deliberativo relativas às matérias previstas nas letras (a), (b), (c), (e) e (o) deste artigo estará condicionada à aprovação das mesmas pelas Patrocinadoras.</p>	<p>§ 1º As deliberações relativas ao inciso I quanto à aprovação de Regulamentos dos Planos de Benefícios, bem como aos incisos II, III e XV deverão ser submetidas à aprovação das Patrocinadoras ou Instituidores dos respectivos Planos de Benefícios, observado o disposto no parágrafo 2º deste artigo. As deliberações deste artigo estarão sujeitas à homologação do órgão regulador e fiscalizador, conforme o caso, na forma da legislação vigente.</p>	<p>Colegiado de Patrocinadoras. Aprimoramento redacional.</p>
<p>Vide Parágrafo único deste Artigo</p>	<p>§ 2º As deliberações relativas ao inciso I quanto à alteração deste Estatuto, bem como alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefícios deverão ser encaminhadas para ciência dos Patrocinadores e Instituidores e estarão sujeitas à homologação do órgão regulador e fiscalizador, na forma da legislação vigente.</p>	<p>Desmembramento do parágrafo único e adaptação ao disposto na Resolução CNPC nº 034, de 04/12/2019.</p>
<p>Inexistente</p>	<p>Art. 24 Além das competências de que trata o artigo 23, competirá ao Conselho Deliberativo comunicar formal e prontamente ao órgão</p>	<p>Previsão de comunicação ao órgão regulador de inadimplência de patrocinador.</p>

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	<p>regulador e fiscalizador, na forma prevista em lei, a inadimplência do patrocinador pela não-efetivação das contribuições normais ou extraordinárias a que estiver obrigado, na forma do regulamento do plano de benefícios ou de outros instrumentos contratuais.</p>	
<p>Inexistente</p>	<p>Art. 25 A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será:</p> <p>I – da Diretoria Executiva;</p> <p>II – de qualquer membro do Conselho Deliberativo;</p> <p>III – do Conselho Fiscal, no caso de representações por ele formuladas;</p> <p>IV – de qualquer participante interessado, no caso de recursos interpostos quanto a atos da Diretoria Executiva, que se manifestará previamente;</p> <p>V – da Diretoria Executiva, de membros dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal e de qualquer participante, nos casos omissos no Estatuto ou nos Regulamentos dos Planos de Benefícios.</p>	<p>Previsão da iniciativa de proposições ao Conselho Deliberativo, conforme previsto no Regimento Interno da Braslight.</p>
<p>Inexistente</p>	<p>Parágrafo Único – As propostas dos membros do Conselho Deliberativo, antes de serem deliberadas,</p>	<p>As proposições dos membros do Conselho Deliberativo serão</p>

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	serão instruídas pela Diretoria Executiva.	instruídas pela Diretoria Executiva.
SEÇÃO II - Da Diretoria Executiva	SEÇÃO II - Da Diretoria Executiva	
Inexistente	Art. 26 A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da BRASLIGHT, cabendo-lhe precipuamente fazer executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais baixadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele estabelecidos.	Definição de Diretoria Executiva.
Art. 18 - A Diretoria Executiva será constituída por três Diretores, todos graduados em nível superior, com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo um deles Diretor Presidente e os demais sem designação específica, escolhidos dentre profissionais dos setores especializados, sendo que, se Participantes ativos ou assistidos não poderão registrar débitos para com a BRASLIGHT. Os Diretores são demissíveis a qualquer época pelas Patrocinadoras.	Art. 27 A Diretoria Executiva será constituída por três Diretores, todos graduados em nível superior, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Investimentos e Finanças e 1 (um) Diretor de Seguridade e Administração.	Artigo renumerado. Otimização da redação. Os diretores serão conduzidos ou exonerados pelo Conselho Deliberativo na forma do § 3º do art. 18 da redação proposta.
Vide Art. 18	§ 1º Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.	Desmembramento do art. 18.
Inexistente	§ 2º Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão prorrogados, automaticamente, até	Mandato da Diretoria Executiva será prorrogado automaticamente

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	a posse dos seus sucessores, a qual deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término dos mandatos, observado o disposto no parágrafo 1º deste Artigo.	até a posse de seus sucessores.
Parágrafo 1º - Caberá às Patrocinadoras a indicação dos Diretores e, dentre eles, do Diretor Presidente e o seu eventual substituto nos casos de vacância e afastamentos temporários.	Excluído.	Os diretores serão conduzidos ou exonerados pelo Conselho Deliberativo na forma do § 3º do art. 18 da redação proposta.
Parágrafo 2º - A indicação da Diretoria Executiva pelas Patrocinadoras será referendada pelo Conselho Deliberativo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, admitindo-se o veto contrário às indicações formuladas pelas Patrocinadoras, desde que tal veto se dê por maioria absoluta. Neste caso as Patrocinadoras formularão nova indicação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.	Excluído	Os diretores serão conduzidos ou exonerados pelo Conselho Deliberativo na forma do § 3º do art. 18 da redação proposta.
Art. 19 - No período de vacância, até a escolha do sucessor pelas Patrocinadoras e nos afastamentos temporários de qualquer dos Diretores, os mesmos serão substituídos pelo Diretor Presidente.	§ 3º No período de vacância, até a escolha do sucessor de qualquer dos Diretores pelo Conselho Deliberativo , os mesmos serão substituídos pelo Diretor Presidente.	Parágrafo renumerado. Apenas em caso de vacância os diretores serão substituídos pelo Diretor Presidente. Nos demais casos a Diretoria decidirá quem substituirá

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
		(inciso XVII art. 31 da redação proposta).
Parágrafo Único - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de férias ou licença, sob pena de perda do cargo.	§ 4º Os Diretores não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de férias ou licença, sob pena de perda do cargo.	Parágrafo renumerado.
Inexistente	Art. 28 É vedada a prestação de fiança, aval ou aceite pela BRASLIGHT, bem como outras práticas vedadas nos termos da legislação aplicável, sendo entretanto lícito à Diretoria Executiva hipotecar, gravar ou alienar bens patrimoniais da BRASLIGHT, se de interesse da entidade.	Previsão de vedações tais como fiança, aval ou aceite.
Inexistente	Art. 29 A aprovação sem restrições do balanço e das contas da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, exonerará os Diretores de responsabilidade, salvo os casos de erro, dolo, fraude ou simulação apurados pelo órgão regulador e fiscalizador.	Previsão de exoneração dos Diretores de responsabilidade em caso específico.
Art. 20 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, mediante convocação do Diretor Presidente ou por	Art. 30 A Diretoria Executiva se reunirá , mediante convocação do Diretor Presidente ou por qualquer dos	Artigo renumerado, exclusão de mesóclise e inclusão da forma de

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
qualquer dos seus integrantes, instalando-se a reunião com a presença da maioria de seus membros, sendo aprovadas as deliberações por maioria dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente além de seu voto, o de desempate.	seus integrantes, instalando-se a reunião com a presença da maioria de seus membros e as deliberações aprovadas por maioria de votos.	sua instalação e quórum necessário para deliberação.
Vide art. 20	Parágrafo Único O Diretor-Presidente, além do próprio voto, terá o de qualidade.	Otimização de redação.
Art. 21 - Compete à Diretoria Executiva:	Art. 31 Compete à Diretoria Executiva:	Artigo renumerado.
Inexistente	I – submeter ao Conselho Deliberativo, no que couber, todas as matérias constantes dos incisos I a VII e XV do artigo 23;	Prever expressamente quais matérias serão submetidas para deliberação do Conselho Deliberativo.
a) aprovar a estrutura organizacional da BRASLIGHT, as atribuições dos órgãos administrativos e a designação dos titulares das funções de confiança;	II – aprovar os quadros, lotação, normas de pessoal e normas de delegação de competência funcional da BRASLIGHT, bem como o respectivo plano de cargos e salários;	Substituição de alínea por inciso. Aprimoramento redacional.
Inexistente	III – aprovar a designação e exoneração dos titulares dos órgãos técnicos e administrativos da BRASLIGHT, por proposta dos diretores, podendo delegar;	Atribuições de competência da Diretoria Executiva.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
Inexistente	IV – aprovar a criação, transformação ou extinção de órgãos;	Atribuições de competência da Diretoria Executiva.
Inexistente	V – orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários;	Atribuições de competência da Diretoria Executiva.
b) submeter a estratégia a ser adotada para gestão dos investimentos da BRASLIGHT à aprovação do Conselho Deliberativo;	VI – submeter a estratégia a ser adotada para gestão dos investimentos da BRASLIGHT à aprovação do Conselho Deliberativo;	Substituição de alínea por inciso. Mantida a redação atual.
c) executar o plano de custeio e o de aplicação do patrimônio;	VII – executar o plano de custeio e o de aplicação do patrimônio;	Substituição de alínea por inciso. Mantida a redação atual.
d) autorizar a celebração de contratos e a constituição de mandatários, devendo os respectivos instrumentos serem firmados por dois Diretores, sendo um deles, o Diretor Presidente, observado o disposto no artigo 38;	VIII – aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios que não importem na constituição de ônus reais sobre bens da BRASLIGHT, observado o disposto no artigo 32 deste Estatuto;	Substituição de alínea por inciso e aprimoramento redacional
e) encaminhar ao Conselho Fiscal, para o seu exame e parecer, o relatório, o balanço e a prestação de contas anuais, instruídos com o parecer dos auditores independentes e do atuário externo;	IX – encaminhar ao Conselho Fiscal, para o seu exame e parecer, o relatório, o balanço e a prestação de contas anuais, instruídos com o parecer dos auditores independentes e do atuário externo;	Substituição de alínea por inciso. Mantida a redação atual.
f) solicitar a convocação extraordinária do Conselho	X – solicitar a convocação extraordinária do Conselho	Substituição de alínea por inciso.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
Deliberativo;	Deliberativo;	Mantida a redação atual.
g) deliberar, na forma do artigo 45, com direito a voto, sobre as propostas das alterações estatutárias e regulamentares a serem submetidas às Patrocinadoras e à autoridade governamental competente;	Excluído	Previsto no inciso I.
h) comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo e prestar as informações que lhes forem solicitadas.	XI – comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo e prestar as informações que lhes forem solicitadas.	Substituição de alínea por inciso.
Inexistente	XII – aprovar o plano de contas da BRASLIGHT e suas alterações;	Aprovação do plano de contas.
Inexistente	XIII – aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em consonância com as diretrizes do Conselho Monetário Nacional e com a legislação aplicável;	Aplicação dos recursos em consonância com as diretrizes do CMN e da legislação aplicável.
Inexistente	XIV – adotar as providências necessárias à cobrança do patrocinador de plano de benefícios, no prazo de até 90 (noventa) dias do vencimento das contribuições normais ou extraordinárias a que estiver obrigado, na hipótese de inadimplência;	Atuação da Braslight na hipótese de atraso das contribuições devidas pelos patrocinadores.
Inexistente	XV – atender a requerimento formal de	Do atendimento ao requerimento

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	informação, encaminhado pelo participante ou assistido, para a defesa dos seus direitos e esclarecimento de situação de interesse pessoal específico nos prazos fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.	formal de informação. Observância à Resolução CNPC nº 32, de 04/12/2019.
Inexistente	XVI – designar, em caso de afastamento temporário, o substituto eventual de quaisquer de seus membros.	Os membros da Diretoria deverão designar o substituto no caso de afastamento temporário de um de seus membros.
Vide alínea d) do art. 21	Art. 32 Os atos de que tratam o inciso VIII, do artigo 31, bem como o inciso III, do artigo 33, poderão ser assinados por 2 (dois) diretores, por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores, conforme normas estabelecidas pela Diretoria Executiva.	Os atos poderão ser praticados por procuradores.
Art. 22 - Compete ao Diretor Presidente:	Art. 33 Compete ao Diretor Presidente:	Artigo renumerado.
a) a superintendência dos negócios da BRASLIGHT, a direção e coordenação das atividades da Diretoria Executiva;	I – dirigir e coordenar os trabalhos dos demais Diretores da BRASLIGHT;	Substituição de alínea por inciso. Aprimoramento redacional.
b) representar a BRASLIGHT, em juízo ou fora dele;	II – representar a BRASLIGHT ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores	Substituição de alínea por inciso. Aprimoramento redacional.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	com poderes <i>ad-judicia</i> e <i>ad-negotia</i>, prepostos ou delegados, mediante instrumento assinado em conjunto com outro Diretor;	
c) juntamente com outro Diretor, assumir obrigações e constituir mandatários com autorização da Diretoria Executiva;	III – representar a BRASLIGHT, juntamente com um Diretor ou Procurador, nos atos, documentos, convênios, acordos ou contratos que importem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial, bem como na abertura e movimentação de contas em estabelecimentos de crédito, na compra, alienação ou oneração de bens;	Substituição de alínea por inciso. Da representação do Diretor Presidente juntamente com outro Diretor ou Procurador.
Inexistente.	IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e propor ao Presidente do Conselho Deliberativo a convocação desse órgão;	Previsão de convocação de reuniões por parte do Diretor Presidente e presidir as mesmas.
Inexistente.	V – fiscalizar o cumprimento das normas de que trata o inciso II do artigo 31;	Da fiscalização.
d) gerir os recursos financeiros da BRASLIGHT, juntamente com outro Diretor;	VI – gerir os recursos financeiros da BRASLIGHT, juntamente com outro Diretor;	Substituição de alínea por inciso. Mantida a redação atual.
e) designar as atribuições e responsabilidades de cada Diretor;	VII – submeter ao Conselho Deliberativo a definição da área de atividade, atribuições e responsabilidades dos demais Diretores;	Substituição de alínea por inciso. Aprimoramento redacional.
f) designar os titulares das funções de confiança da	VIII – designar os titulares das funções de confiança	Mantida a redação atual.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
administração da BRASLIGHT;	da administração da BRASLIGHT;	Substituição de alínea por inciso.
g) admitir e demitir empregados, do quadro próprio;	IX – admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, bem como contratar a prestação de serviços, dentro das normas aprovadas, sendo-lhe facultado a outorga de tais poderes a Diretores e titulares de órgãos da BRASLIGHT;	Substituição de alínea por inciso. Aprimoramento redacional.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
Inexistente	X – fiscalizar e supervisionar a execução das atividades estatutárias e das medidas determinadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva.	Da fiscalização e supervisão da execução das atividades estatutárias.
Inexistente	XI – ordenar, quando julgar conveniente, exame e verificação do cumprimento dos atos normativos ou programas de atividades por parte dos órgãos administrativos ou técnicos.	Possibilidade de o Diretor Presidente verificar o cumprimento de atos normativos.
Inexistente	XII – fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados, pertinentes ao exercício regular de seus cargos e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições;	Fornecimento de todas a informações solicitados aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
Inexistente	XIII – comparecer, sem direito a voto, às reuniões do Conselho Deliberativo.	Possibilidade de o Diretor Presidente comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo.
h) praticar outros atos de gestão não compreendidos na competência específica das demais Diretorias.	XIV – praticar outros atos de gestão não compreendidos na competência específica das demais Diretorias.	Substituição de alínea por inciso. Mantida a redação atual.
SEÇÃO III – Do Conselho Fiscal	SEÇÃO III – Do Conselho Fiscal	
Inexistente	Art. 34 O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização	Definição de Conselho Fiscal.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	da BRASLIGHT, cabendo-lhe precipuamente zelar pela sua gestão econômico-financeira.	
Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 5 (cinco) Conselheiros efetivos e 3 (três) Suplentes, Participantes ativos e assistidos, todos graduados em nível superior, excluindo-se os que estejam em débito com a Braslight. O mandato dos Conselheiros será de 3 (três) anos, permitida a recondução.	Art. 35 O Conselho Fiscal será constituído por 5 (cinco) Conselheiros efetivos e 3 (três) Suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitida recondução, sendo que:	Artigo renumerado. Aprimoramento redacional.
Vide Art. 23	I – 3 (três) Conselheiros e 1 (um) Suplente serão escolhidos pelas Patrocinadoras, entre os participantes, observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo; II – 1 (um) Conselheiro e 1 (um) Suplente serão eleitos pelos Participantes; e III – 1 (um) Conselheiro e 1 (um) Suplente serão eleitos pelos Participantes assistidos a eleição.	Desmembramento do art. 23 da redação atual para melhor compreensão.
Parágrafo 1º - Caberá às Patrocinadoras a indicação de 3 (três) Conselheiros efetivos e 1 (um) Suplente, e dentre estes aquele que presidirá o Conselho Fiscal.	Excluído	Previsto no inciso I do <i>caput</i> do art. 25 proposto.
Inexistente	§ 1º Havendo mais de uma Patrocinadora, os 3 (três) Conselheiros e 1 (um) Suplente serão	Forma em que as Patrocinadoras irão escolher os membros do

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	<p>indicados pelas Patrocinadoras de maior valor de patrimônio acumulado e de maior número de participantes a elas vinculados, no mês de dezembro imediatamente anterior ao da indicação, incluindo-se para este fim a Patrocinadora Instituidora.</p>	<p>conselho fiscal.</p>
<p>Inexistente</p>	<p>§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será designado pela Patrocinadora Instituidora, dentre os indicados, o qual deverá ser participante da Braslight. O Presidente do Conselho Fiscal além do seu voto, terá o de qualidade.</p>	<p>O Presidente do Conselho Fiscal necessariamente terá que ser designado pela patrocinadora instituidora e participante da Braslight.</p>
<p>Parágrafo 2º - Caberá aos Participantes ativos a eleição de 1 (um) Conselheiro efetivo e 1 (um) Suplente e aos Participantes assistidos a eleição de 1 (um) Conselheiro efetivo e 1 (um) Suplente, na forma do que estabelece o artigo 30 do presente estatuto.</p>	<p>Excluído</p>	<p>Previsto nos incisos II e III</p>
<p>Parágrafo 3º - Na vacância do cargo de Conselheiro efetivo indicado pelas Patrocinadoras, o Suplente o sucederá, completando o respectivo mandato. Não existindo o Suplente, as Patrocinadoras indicarão, de imediato, o sucessor e respectivo Suplente. No caso de</p>	<p>§ 3º Na vacância do cargo de Conselheiro efetivo indicado pelas Patrocinadoras, o Suplente o sucederá, completando o respectivo mandato, devendo as Patrocinadoras efetuarem a indicação de novo Suplente. No caso de vacância do Conselheiro efetivo</p>	<p>Redação do artigo adaptada para alinhamento à mesma condição quando da substituição de membros eleitos no CD (§ 8º Art. 20)</p>

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
vacância dos Conselheiros eleitos pelos Participantes, os mesmos serão substituídos pelos respectivos Suplentes. Não existindo o Suplente, aplicar-se-á o disposto no artigo 30, Parágrafo 2º. No caso de afastamento temporário, a convocação do Suplente será feita pelo Presidente do Conselho Fiscal.	eleito, o mesmo será substituído pelo seu respectivo Suplente. Para o cargo de novo Suplente, será convocado o candidato subseqüentemente mais votado em processo eleitoral . No caso de afastamento temporário, a convocação do Suplente será feita pelo Presidente do Conselho Fiscal.	
Art. 24 - O Presidente do Conselho Fiscal indicará, dentre os seus pares, o seu substituto para os casos de impedimento ocasional ou afastamento temporário, sem prejuízo da convocação do Suplente para compor o Conselho Fiscal.	Art. 36 O Presidente do Conselho Fiscal indicará, dentre os seus pares, o seu substituto para os casos de impedimento ocasional ou afastamento temporário, sem prejuízo da convocação do Suplente para compor o Conselho Fiscal.	Artigo renumerado. Mantida a redação atual.
Art. 25 - Os Conselheiros não poderão exercer, durante o seu mandato outro cargo ou função na BRASLIGHT.	Art. 37 Os Conselheiros não poderão exercer, durante o seu mandato outro cargo ou função na BRASLIGHT.	Artigo renumerado. Mantida a redação atual.
Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:	Art. 38 Compete ao Conselho Fiscal:	Artigo renumerado.
Inexistente	I – examinar e aprovar os balancetes da BRASLIGHT;	Os balancetes deverão ser examinados e aprovados pelo CF.
a) representar ao Conselho Deliberativo sobre irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;	II – representar ao Conselho Deliberativo sobre irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;	Substituição de alínea por inciso. Mantida a redação atual.
b) examinar e emitir parecer sobre o relatório, o	III – emitir parecer sobre o balanço anual da	Substituição de alínea por inciso e

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
balanço e a prestação de contas anuais da Diretoria Executiva, instruídos com o parecer dos auditores independentes e do atuário externo;	BRASLIGHT, bem como sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva;	aprimoramento redacional.
c) lavrar atas e pareceres sobre o resultado de exames procedidos;	IV – lavrar atas e pareceres sobre o resultado de exames procedidos;	Substituição de alínea por inciso. Mantida a redação atual.
d) apresentar ao Conselho Deliberativo parecer sobre os negócios e operações do exercício.	V – apresentar ao Conselho Deliberativo pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, instruídos com os pareceres contábil e atuarial, bem como de todos os demais documentos contábeis obrigatórios.	Substituição de alínea por inciso e aprimoramento redacional.
e) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da BRASLIGHT;	VI – examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da BRASLIGHT;	Substituição de alínea por inciso. Mantida a redação atual.
Inexistente	VII – avaliar a aderência da gestão de recursos à regulamentação em vigor e à política de investimentos de acordo com os critérios estabelecidos pelo órgão regulador e fiscalizador.	Avaliar a aderência da gestão de recursos. Observância à Resolução CGPC nº 13.
f) requerer, para o exercício de sua competência, ao Conselho Deliberativo, o assessoramento de perito ou empresa especializada;	VIII – requerer ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de perito contador ou de empresa especializada da sua confiança, sem prejuízo das auditorias externas de	Substituição de alínea por inciso e aprimoramento redacional.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	caráter obrigatório.	
g) convocar membros da Diretoria Executiva para esclarecimentos.	IX – convocar membros da Diretoria Executiva para esclarecimentos.	Substituição de alínea por inciso. Mantida a redação atual.
Art. 27 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, por solicitação de qualquer dos seus membros, mediante convocação do seu Presidente.	Art. 39 O Conselho Fiscal se reunirá , ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, por solicitação de qualquer dos seus membros, mediante convocação do seu Presidente e a aprovação de qualquer matéria exigirá voto favorável da maioria dos seus membros, salvo disposição em contrário deste Estatuto.	Artigo renumerado e exclusão de mesóclise e previsão de que as decisões serão tomadas por maioria de votos.
Inexistente	Parágrafo Único Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho, deixar de comparecer à 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, no período de 1 (um) ano.	Possibilidade de perda do mandato em caso de ausência injustificada.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
SEÇÃO IV - Disposições Comuns	SEÇÃO IV - Disposições Comuns	
Art. 28 - Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não poderão efetuar, direta ou indiretamente, operações comerciais ou financeiras de qualquer natureza com a BRASLIGHT, exceto aquelas a que façam jus enquanto Participantes da BRASLIGHT.	Art. 40 Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não poderão efetuar, direta ou indiretamente, operações comerciais ou financeiras de qualquer natureza com a BRASLIGHT, exceto aquelas a que façam jus enquanto Participantes da BRASLIGHT.	Artigo renumerado. Mantida a redação atual.
Parágrafo Único - Excluindo-se as operações comerciais e financeiras entre a BRASLIGHT e suas Patrocinadoras, são vedadas quaisquer outras operações entre a BRASLIGHT e a pessoa jurídica a que estiver vinculado qualquer dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, como diretor, gerente, quotista, acionista, empregado ou procurador.	Parágrafo Único – Excluindo-se as operações comerciais e financeiras entre a BRASLIGHT e suas Patrocinadoras, são vedadas quaisquer outras operações entre a BRASLIGHT e a pessoa jurídica a que estiver vinculado qualquer dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, como diretor, gerente, quotista, acionista, empregado ou procurador.	Mantida a redação atual.
Art. 29 - Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não responderão pelas obrigações sociais, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação.	Art. 41 Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não responderão pelas obrigações sociais, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação.	Artigo renumerado. Mantida a redação atual.
Inexistente	Parágrafo Único – Os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva não serão	Afastamento da responsabilidade em virtude de ato regular de

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da BRASLIGHT em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e penalmente, por violação da lei ou deste Estatuto.	gestão.
Art.30 - O processo eleitoral a que se referem os artigos 14 parágrafo 1º e 23 parágrafo 2º, terá seus procedimentos definidos pelo Conselho Deliberativo.	Art. 42 O processo eleitoral a que se referem os incisos II e III dos artigos 20 e 34 , terá seus procedimentos definidos pelo Conselho Deliberativo.	Artigo renumerado e ajuste na remissão.
Parágrafo 1º- Estão impedidos de concorrer os Participantes que estejam em débito com a BRASLIGHT.	Excluído	Todas as Regras serão previstas no Regulamento Eleitoral que é aprovado pelo Conselho Deliberativo
Parágrafo 1º- Estão impedidos de concorrer os Participantes que estejam em débito com a BRASLIGHT.	Excluído	Todas as Regras serão previstas no Regulamento Eleitoral que é aprovado pelo Conselho Deliberativo
Parágrafo 2º-Na vacância dos cargos eletivos será convocado para compor o quadro de Conselheiros o candidato subseqüentemente mais votado.	Excluído	Todas as Regras serão previstas no Regulamento Eleitoral que é aprovado pelo Conselho Deliberativo
Parágrafo 2º- Na vacância dos cargos eletivos será convocado para compor o quadro de Conselheiros o	Excluído	Todas as Regras serão previstas no Regulamento Eleitoral que é

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
candidato subseqüentemente mais votado.		aprovado pelo Conselho Deliberativo
Art. 31 - A investidura nos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será feita mediante termo lavrado em livro próprio, firmado pelo investido, pelo Diretor Presidente de cada Patrocinadora e pelo Diretor Presidente da BRASLIGHT.	Art. 43 A investidura nos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será feita mediante termo lavrado em livro próprio.	Artigo renumerado e previsão da forma da investidura dos cargos.
Art. 32 - No ato da investidura, e ao deixar o cargo, os membros dos órgãos estatutários apresentarão declaração de bens.	Art. 44 No ato da investidura, e ao deixar o cargo, os membros dos órgãos estatutários apresentarão declaração de bens que ficará, sob a custódia do órgão encarregado de apoiar administrativamente a Diretoria e os Conselhos, por 5 (cinco) anos, contados a partir da data do término do exercício do cargo.	Artigo renumerado. Previsão de período em que as declarações de bens ficarão sob custódia.
Art. 33 - Com exceção dos membros da Diretoria Executiva, os integrantes dos órgãos estatutários da BRASLIGHT terão extinto o seu mandato, se perderem a qualidade de Participantes.	Art. 45 Com exceção dos membros da Diretoria Executiva, os integrantes dos órgãos estatutários da BRASLIGHT terão extinto o seu mandato, se perderem a qualidade de Participantes.	Artigo renumerado. Mantida a redação atual.
Art. 34 - Os períodos dos mandatos dos membros eleitos pelos Participantes para os Conselhos	Art. 46 Os períodos dos mandatos dos membros eleitos pelos Participantes para os Conselhos	Artigo renumerado, exclusão de mesóclise e previsão do início de

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
Deliberativo e Fiscal iniciar-se-ão em 02 de janeiro e os mandatos dos membros indicados pelas Patrocinadoras, em 01 de julho.	Deliberativo e Fiscal irão se iniciar em 01 de abril , dos membros indicados pelas Patrocinadoras, em 01 de julho e dos membros da Diretoria Executiva em 01 de agosto, ressalvado em caso de substituição.	mandato também para a diretoria.
Art. 35 - Os integrantes dos órgãos estatutários permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.	Art. 46 Os integrantes dos órgãos estatutários permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.	Artigo renumerado. Mantida a redação atual.
Art. 36 - Os órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros e deliberarão, salvo as exceções previstas neste Estatuto, por maioria de votos, lavrando-se ata em livro próprio.	Excluído	Previsto em cada Seção dos Órgãos estatutários.
CAPÍTULO VII	Excluído	
Da Representação		
Art. 37 - A BRASLIGHT será representada em juízo ou fora dele, pelo Diretor Presidente, com exceção dos atos que representem contratação de obrigações, disposição de bens e direitos ou movimentação de valores da BRASLIGHT, os quais estão sujeitos à representação prevista no Artigo 38.	Excluído	Previsto dentro da Competência da Diretoria Executiva e do Diretor Presidente.
Art. 38 - O Diretor Presidente em conjunto com	Excluído	Previsto dentro da Competência da

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
outro Diretor representará a BRASLIGHT em quaisquer contratos, acordos e convênios, firmando os respectivos instrumentos.		Diretoria Executiva e do Diretor Presidente.
Art. 39 - A Diretoria Executiva poderá constituir procuradores. As procurações outorgadas para a representação da BRASLIGHT serão assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, com validade máxima de 12 (doze) meses, especificando, obrigatoriamente, os poderes outorgados. Nas procurações “ad judicium”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, poderão ser incluídos poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal.	Excluído	Parte da redação prevista no artigo que trata da Competência da Diretoria Executiva e do Diretor-Presidente.
CAPÍTULO VIII	CAPÍTULO VII	Capítulo Renumerado
Dos Recursos Administrativos	Dos Recursos Administrativos	
Art. 40 - O Conselho Deliberativo receberá recurso das decisões da Diretoria Executiva.	Art. 47 O Conselho Deliberativo receberá recurso das decisões da Diretoria Executiva.	Artigo renumerado. Mantida a redação atual.
Parágrafo 1º - Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação à parte interessada, da decisão da Diretoria Executiva que objetivou a ação.	§ 1º Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação à parte interessada, da decisão da Diretoria Executiva que objetivou a ação.	Parágrafo renumerado e correção ortográfica.
Parágrafo 2º - O recurso poderá ser recebido com efeito	§ 2º O recurso poderá ser recebido com efeito	Parágrafo renumerado e correção

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
suspensivo, desde que haja risco imediato de conseqüências graves às Patrocinadoras, à BRASLIGHT, aos Participantes ou Beneficiários.	suspensivo, desde que haja risco imediato de conseqüências graves às Patrocinadoras, à BRASLIGHT, aos Participantes ou Beneficiários.	ortográfica - trema
CAPÍTULO IX	Excluído	Matéria prevista no capítulo dos órgãos estatutários.
Das Alterações Estatutárias e Regulamentares	Excluído	
Art. 45 - O presente Estatuto, bem como os Regulamentos dos planos de benefícios, só poderão ser alterados por deliberação da maioria absoluta de um colegiado constituído pelos membros do Conselho Deliberativo e pelos Diretores da BRASLIGHT, presidido pelo Presidente do Conselho Deliberativo que, nessa função, terá como substituto o Diretor Presidente da BRASLIGHT.	Transferido inciso I art. 23	Matéria prevista no capítulo dos órgãos estatutários.
Parágrafo 1º - As alterações estatutárias e regulamentares somente terão eficácia após sua aprovação pelas Patrocinadoras e pela autoridade governamental competente.	Transferido para o Parágrafo Único do art. 23	Matéria prevista no capítulo dos órgãos estatutários.
Parágrafo 2º - O colegiado será convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo que, além de seu voto, terá também o de desempate.	Transferido	Matéria prevista no capítulo dos órgãos estatutários.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
Art. 46 - A iniciativa para proposta de alterações estatutárias e regulamentares caberá ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva.	Transferido	Matéria prevista no capítulo dos órgãos estatutários.
Art. 47 - As alterações estatutárias e regulamentares, a qualquer tempo, não atingirão direitos adquiridos.	Excluído	Previsto na Lei Complementar nº 109.
CAPÍTULO XI	CAPÍTULO VIII	Capítulo renumerado
Da Retirada de Patrocinadora	Da Retirada de Patrocinadora	
Art. 48 - A retirada de Patrocinadora somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação de regência e nos Convênios de Adesão.	Art. 48 A retirada de Patrocinadora somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente e nos Convênios de Adesão.	Artigo renumerado e aprimoramento redacional.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
CAPÍTULO XII	CAPÍTULO IX	Capítulo renumerado
Dos Benefícios	Dos Benefícios	
Art. 49 - Os benefícios concedidos pela BRASLIGHT são os previstos nos Regulamentos dos respectivos planos de benefícios.	Art. 49 Os benefícios concedidos pela BRASLIGHT são os previstos nos Regulamentos dos respectivos planos de benefícios.	Artigo renumerado. Mantida a redação atual.
CAPÍTULO XIII	CAPÍTULO X	Capítulo renumerado
Da Liquidação	Da Liquidação Extrajudicial	Alteração da nomenclatura do capítulo
Art. 50 - A BRASLIGHT, ou qualquer dos Planos por ela administrados, somente poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, com aprovação da autoridade governamental competente.	Art. 50 A BRASLIGHT não está sujeita a falência ou concordata, sendo passível somente de liquidação extrajudicial nos casos previstos em lei.	Artigo renumerado e aprimoramento redacional. Observância à Lei Complementar nº 109/01.
CAPÍTULO XIV	CAPÍTULO XI	Capítulo renumerado
Das Disposições Gerais	Das Disposições Gerais	
Art. 51 - Nenhum ato que implique em ônus financeiro para as Patrocinadoras será praticado sem a prévia anuência destas.	Art. 51 Nenhum ato que implique em ônus financeiro para as Patrocinadoras será praticado sem a prévia anuência destas.	Artigo renumerado. Mantida a redação atual.
Art. 52 - A BRASLIGHT está sujeita à supervisão das Patrocinadoras e à fiscalização das autoridades governamentais competentes, nos termos da legislação aplicável.	Art. 52 A BRASLIGHT está sujeita à supervisão das Patrocinadoras e à fiscalização pelo órgão regulador e fiscalizador , nos termos da legislação aplicável.	Artigo renumerado e aprimoramento redacional para alinhar com o texto da Lei Complementar 109.

Proposta de alteração do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
Art. 53 - A natureza jurídica da BRASLIGHT não poderá ser modificada, nem suprimidos os seus objetivos.	Art. 53 A natureza jurídica da BRASLIGHT não poderá ser modificada, nem suprimidos os seus objetivos.	Artigo renumerado. Mantida a redação atual.
Art. 54 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Ministério da Previdência Social - MPS.	Art. 54 O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo órgão regulador e fiscalizador .	Artigo renumerado e substituição de MPS por órgão regulador e fiscalizador.
Inexistente	CAPÍTULO XII	Capítulo Incluído
Inexistente	Das Disposições Transitórias	Previsão de disposição transitórias em razão do início do mandato dos membros eleitos.
Inexistente	Art. 55 Após a aprovação deste Estatuto pelo órgão regulador e fiscalizador, a primeira eleição a ser realizada para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, observará o prazo de início de mandato em 01 de abril.	O primeiro ano em que ocorrer as eleições após a aprovação das alterações propostas para o Estatuto deverá observar a nova data de início do mandato.
Inexistente	Parágrafo único – Para fins do disposto neste artigo, os mandatos dos conselheiros, excepcionalmente, ficarão prorrogados até 31 de março.	Os mandatos excepcionalmente ficarão prorrogados até 31 de março na primeira eleição após a aprovação das alterações processadas neste Estatuto.